



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 06 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 6 de 10

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI CM Nº 023/2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19/10/2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.366, DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO PROJETO “PROAC PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL” DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI 5.214/2018.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	<i>Secretaria Municipal de Cultura</i>						
Código da Unidade	<i>Nº. 02.09.01</i>						
Função	<i>Cultura</i>						
Código da Função	<i>Nº. 13</i>						
Sub-função	<i>Difusão Cultural</i>						
Código da Sub-Função	<i>Nº. 392</i>						
Programa	<i>Apoio à Cultura</i>						
Código do Programa	<i>Nº. 0013</i>						
Atividade	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Cultura</i>						
Código da Atividade	<i>Nº. 2010</i>						
Ações							
Meta Física		Unidade de Medida					
<i>100</i>		<i>Percentual</i>					
2018	2019	2020	2021	Meta PPA			
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>100</i>			
Custo Financeiro Total							
Custo Financeiro por Exercício							
2018	2019	2020	2021	Meta PPA			
<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>22.000,00</i>	<i>22.000,00</i>			
Justificativa das modificações: Inexiste dotação para cumprir com as despesas de contrapartida do Convênio “PROAC Programa de Ação Cultural” autorizado pela Lei 5.214/2018.”							

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	<i>Secretaria Municipal de Cultura</i>				
Código da Unidade	<i>Nº. 02.09.01</i>				
Função	<i>Cultura</i>				
Código da Função	<i>Nº. 13</i>				
Sub-função	<i>Difusão Cultural</i>				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 06 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

Código da Sub-Função	Nº.392
Programa	<i>Apoio à Cultura</i>
Código do Programa	Nº. 0013
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Atividades da Secretaria Municipal de Cultura</i>	
Código da Atividade	Nº. 2010
Meta Física Para o Exercício	
100	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 22.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cuja cobertura far-se-á por superávit apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 06 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1597

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 114/2021

Garça, 26 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 016/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 016/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo em vista não constar dotação para cumprir com as despesas de contrapartida do “PROAC - Programa de Ação Cultural” da Secretaria de Estado da Cultura, autorizado pela Lei 5.214/2018.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA